



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0614/2025

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Aconchego de Penha e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Carlos Humberto

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que pretende declarar como de utilidade pública estadual a Associação Beneficente Aconchego de Penha.

Na justificação, o autor ressalta o relevante serviço social, demonstram um compromisso inequívoco com o desenvolvimento social e humano, prestação de Assistência Social e Educacional a Crianças e Adolescentes, promovendo Promoção da Aproximação e Cooperação da Comunidade, contribuindo para a Solução de Problemas Inerentes e Preservação da Convivência Harmônica, orientando para o Exercício e o Desempenho da Cidadania de Seus Membros, justificando a concessão do título de utilidade pública estadual como forma de reconhecimento institucional e de fomento a parcerias com o poder público.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 02 de setembro de 2025 e, após, foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, foi aprovado, por unanimidade, diligenciamento interno ao Autor do projeto, Deputado Carlos Humberto, na reunião de 15 de outubro de 2025, sendo respondido em 13 de março de 2026, sanando, portanto, a pendência documental solicitada, quais sejam, a ata da fundação e a ata da eleição e posse da diretoria em exercício.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) o CNPJ da entidade; (II) a declaração de funcionamento; (III) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP, (IV) o relatório de atividades; (V) o estatuto social; (VI) a ata de fundação da entidade; (VII) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; e (VIII) a declaração que não remunera seus membros nem distribui lucros

É o relatório.

II – VOTO

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno, a análise da proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A proposição encontra respaldo na competência da Assembleia Legislativa para legislar sobre a concessão do título de utilidade pública (art. 39, XIX, da Constituição do Estado de Santa Catarina). Trata-se de ato normativo de caráter declaratório, sem criação de despesas obrigatórias, cargos ou atribuições à Administração Pública.

No aspecto da técnica legislativa, a proposição observa a regra de consolidação prevista na Lei nº 18.278/2021, ao atualizar o respectivo Anexo Único. Não se verifica afronta a normas constitucionais, legais ou regimentais, tampouco vício de iniciativa.

Diante do exposto, **voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0614/2025**, de autoria do Deputado Carlos Humberto.

Sala das Comissões,
Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
17/03/2026, às 14:49.
